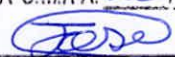




APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2131	
DE	26/02/24 POR	unânime
VOTOS CONTRA	—	
MESA DA C.M./PA.	26/02/24	
		
PRESIDENTE		

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI DE Nº **07**, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos Guardas Civis e dos Agentes de Trânsito do Município de Paulo Afonso, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o reajuste de 9,85% (nove vírgula oitenta e cinco) por cento no vencimento básico dos Guardas Civis e dos Agentes de Trânsito do Município de Paulo Afonso, instituído pela Lei Complementar de nº. 08, de 27 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº. 06, de 14 de agosto de 2020, na ordem respectiva.

Art. 2º - O vencimento básico dos Guardas Civis e dos Agentes de Trânsito do Município de Paulo Afonso, definidas no Anexo III da Lei Complementar de nº. 08, de 27 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº. 06, de 14 de agosto de 2020, respectivamente, passam a vigorar com os valores fixados nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	213		
EM	23	de 20	24
			
Secretaria Administrativa			

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2024.


MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS.
PREFEITO EM EXERCÍCIO.



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desta colenda Câmara Legislativa Municipal, o Projeto de Lei que tem por objeto o reajuste do vencimento básico dos Guardas Civis e dos Agentes de Trânsito do Município de Paulo Afonso, na forma prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

Convém destacar, por seu turno, que não se trata de aumento salarial, uma vez que a finalidade é a recomposição do valor do vencimento básico em decorrência da inflação acumulada nos exercício financeiros de 2022 e 2023, cujo indexador aplicado é o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, no percentual de 9,85% (nove vírgula oitenta e cinco) por cento.

Imperioso mencionar, que de forma antecedente ao encaminhamento da presente Proposição, o Chefe do Poder Executivo dialogou com os representantes das categorias e ficou acordado que o reajuste teria por base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

Valho-me do ensejo para renovar, a Vossa Excelência e aos vossos dignos Pares, protestos de singular consideração e elevada estima.

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS.
PREFEITO EM EXERCÍCIO.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - I (Projeto de Lei ____/2024)

Tabela de Vencimentos Básicos do Cargo Efetivo

TABELA DE VENCIMENTOS I - NÍVEL MÉDIO - Acesso Inicial (NÍVEL I)									
ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO					
Médio	Segurança	Agente de Trânsito	I a VI	1.977,47	2.076,34	2.180,16	2.289,16	2.403,62	2.521,56
			VII a XII	2.649,99	2.782,49	2.921,62	3.067,70	3.221,08	3.381,56
			XIII a XVII	3.551,25	3.728,81	3.915,25	4.111,01	4.316,56	

TABELA DE VENCIMENTOS II - NÍVEL MÉDIO TÉCNICO (NÍVEL II)									
ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO					
Médio Técnico	Segurança	Agente de Trânsito	I a VI	2.175,21	2.283,97	2.398,17	2.518,08	2.643,99	2.771,56
			VII a XII	2.914,99	3.060,74	3.213,78	3.374,47	3.543,19	3.721,56
			XIII a XVII	3.906,37	4.101,69	4.306,77	4.522,11	4.748,22	

TABELA DE VENCIMENTOS III - NÍVEL SUPERIOR (NÍVEL III)									
ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO					
Superior	Segurança	Agente de Trânsito	I a VI	2.274,09	2.387,79	2.507,18	2.632,54	2.764,17	2.901,56
			VII a XII	3.047,49	3.199,87	3.359,86	3.527,85	3.704,25	3.881,56
			XIII a XVII	4.083,93	4.288,13	4.502,54	4.727,66	4.964,05	

TABELA DE VENCIMENTOS IV - PÓS GRADUADO LATO SENSU (NÍVEL IV)									
ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO					
Pós Graduação Lato Sensu	Segurança	Agente de Trânsito	I a VI	2.372,96	2.491,61	2.616,19	2.747,00	2.884,35	3.021,56
			VII a XII	3.179,99	3.338,99	3.505,94	3.681,24	3.865,30	4.051,56
			XIII a XVII	4.261,50	4.474,57	4.698,30	4.933,21	5.179,87	

TABELA DE VENCIMENTOS V - PÓS GRADUADO STRICTU SENSU (NÍVEL V)									
ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO					
Pós Graduação Strictu Sensu	Segurança	Agente de Trânsito	I a VI	2.471,83	2.595,43	2.725,20	2.861,46	3.004,53	3.151,56
			VII a XII	3.312,49	3.478,12	3.652,02	3.834,62	4.026,36	4.221,56
			XIII a XVII	4.439,06	4.661,01	4.894,06	5.138,76	5.395,70	

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - II (Projeto de Lei ____/2024)

Tabela de Vencimentos Básicos do Cargo Efetivo

TABELA DE VENCIMENTOS I - NÍVEL MÉDIO - Acesso Inicial (NÍVEL I)									
ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO					
Médio	Segurança	Guarda Civil Municipal	I a VI	1.977,47	2.076,34	2.180,16	2.289,16	2.403,62	2.523
			VII a XII	2.649,99	2.782,49	2.921,62	3.067,70	3.221,08	3.382

TABELA DE VENCIMENTOS II - NÍVEL MÉDIO TÉCNICO (NÍVEL II)									
ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO					
Médio Técnico	Segurança	Guarda Civil Municipal	I a VI	2.175,21	2.283,97	2.398,17	2.518,08	2.643,99	2.776
			VII a XII	2.914,99	3.060,74	3.213,78	3.374,47	3.543,19	3.720

TABELA DE VENCIMENTOS III - NÍVEL SUPERIOR (NÍVEL III)									
ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO					
Superior	Segurança	Guarda Civil Municipal	I a VI	2.274,09	2.387,79	2.507,18	2.632,54	2.764,17	2.902
			VII a XII	3.047,49	3.199,87	3.359,86	3.527,85	3.704,25	3.889

TABELA DE VENCIMENTOS IV - PÓS GRADUADO LATO SENSU (NÍVEL IV)									
ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO					
Pós Graduação Lato Sensu	Segurança	Guarda Civil Municipal	I a VI	2.372,96	2.491,61	2.616,19	2.747,00	2.884,35	3.028
			VII a XII	3.179,99	3.338,99	3.505,94	3.681,24	3.865,30	4.058

TABELA DE VENCIMENTOS V - PÓS GRADUADO STRICTU SENSU (NÍVEL V)									
ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO					
Pós Graduação Strictu Sensu	Segurança	Guarda Civil Municipal	I a VI	2.471,83	2.595,43	2.725,20	2.861,46	3.004,53	3.154
			VII a XII	3.312,49	3.478,12	3.652,02	3.834,62	4.026,36	4.227

20/02/2024, 10:29

BCB - Calculadora do cidadão



Calculadora do cidadão

Acesso público
20/02/2024 - 1

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFWC]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	01/2022
Data final	12/2023
Valor nominal	R\$ 1.800,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,09859260
Valor percentual correspondente	9,859260 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.977,47 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 007/2024.
DATA: 21/02/2024.

Ementa: Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos Guardas Civis e dos Agentes de trânsito do Município de Paulo Afonso, e da outras providências.

Autor: Do Executivo Municipal.
Apresentado e lido na Sessão Ordinária **de** 26.02.2024.

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

Prazo final parecer das Comissões:

1ª Discussão em ____/____/____

2ª Discussão em ____/____/____

Outras ocorrências sobre a matéria:

Aprovado unanimemente com dispensa ao formal;
Atas Regimentais em 26.02.2024.

Remetido ao Prefeito para sanção em 27.02.24 of CMPA/Nº 011/2024.
Sanccionado em _____ Constituído na Lei Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 38/2024-SEGAP

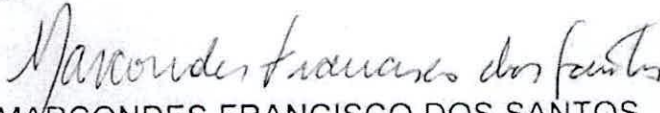
21 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Estamos enviando a V.Exa. e seus dignos pares, em anexo, a Justificativa e o Projeto de Lei que "*dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos Guardas Civis e dos Agentes de Trânsito do Município de Paulo Afonso, e estabelece outras providências*", para apreciação e aprovação dessa colenda Casa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima.

Atenciosamente,


MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Ao Exmo.Sr.,
Vereador **JOSÉ ABEL SOUZA**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

/MCCSM


3/2/24
Marciel Pereira Theodoro
Coord. Trabalho Legislativo
Câmara Mun. de P. Afonso